**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 250/2006

**Autoriza o Município de São Felipe D’Oeste a receber, por doação, área de terra destinada a instalação do Distrito de Novo Paraiso e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Volmir Matt, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

**Lei**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, uma área de terra, caracterizada como Lote nº 461, da Gleba 01, PA/São Felipe, com 47,6129 ha (quarenta e sete hectares, sessenta e um ares e vinte e nove centiares), destinada a implantação da área urbana do Distrito de Novo Paraíso, a ser transferida de forma não onerosa, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar todos e quaisquer documentos que possibilitem a consecução da transferência autorizada no art. 1º desta Lei, bem como a praticar todos os demais atos necessários.

Art. 3º - Para aplicação da presente lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal